

OF NR 16/2025 - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14133/21

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - UASG: 929899

ENDEREÇO: Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas—SP, CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

E-MAIL: compras.daf@fjposantagenebra.sp.gov.br

TELEFONE: (19) 3749-7207

CONTRATADO: MERCADO CACIMBA LTDA

ENDEREÇO: RUA GILBERTO PATTARO 201 / RESIDENCIAL BURATTO / CAMPINAS SP / 13084-375

CNPJ: 34.308.485/0001-05

E-MAIL: adm.cacimbabarao@gmail.com

TELEFONE: (19) 3289-0526

OF NR 16/2025 - Autorização de Compra MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II PROTOCOLO SEI: FJPO.2025.00000130-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (pão francês e margarina), atendendo a demanda da Fundação José Pedro de Oliveira – FJPO

VALOR TOTAL R\$ 3.981,60 VIGÊNCIA: 12 MESES

E. M. J.



OBJETO E DO PRAZO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (pão francês e margarina), atendendo a demanda da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento do produto, objeto desta contratação, deverá ser executado em absoluta concordância com o exposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR

As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ 3.981,60.

Está incluído no valor todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à CONTRATANTE nenhum custo adicional.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE procederá o pagamento 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal/fatura.

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Fundação José Pedro de Oliveira

Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755. CNPJ: 52.350.980/0001-56

- b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo FJPO.2025.00000130-08
- d) Contrato OF NR 16/2025



A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

A fatura não aprovada pela FJPO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

A fatura aprovada será paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.

Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Comunicar IMEDIATAMENTE à CONTRATANTE, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento dos produtos;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer fornecimento de produto que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo que seus empregados, enquanto no fornecimento dos produtos, vierem a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros.

Demais obrigações constantes no anexo I.

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir o prazo previsto para o fornecimento dos produtos.

A **Contratada** deverá observar a Lei n° 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no fornecimento dos produtos para FJPO, quando for o caso.

gov.br

17×



A CONTRATANTE obriga-se a:

Fornecer à CONTRATADA a ORDEM DE INÍCIO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS por e-mail ou quaisquer outros meios escritos;

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos;

Exercer a fiscalização e a Gestão deste Contrato

RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 138 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, ficarão assegurados à CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 139, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

LICITAÇÃO

Para o fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, foi realizada a Compra direta na Modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/21, e suas alterações.

No recebimento e na aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21.

FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo

R. Mata Atlântica, 447 • Bosque de Barão Geraldo • Campinas - SP • CEP13082-755 PABX: (19) 3749-7200 • Website: fiposantagenebra.sp.gov.br



qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Campinas, 11/07/2025

CONTRATANTE:

Rogério Menezes de Mello Presidente

Rogério Menezes de Mello

Fundação José Pedro de Oliveira

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

JOSE PEDRO DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por JOSE PEDRO DE . OLIVEIRA SOUZA:941899438 SOUZA:94189943800 Dados: 2025.07.14 09:23:19

-03'00'

TESOUREIRO FJPO:

Jose Pedro de Oliveira Souza

CONTRATADA:

MERCADO CACIMBA LTDA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (pão francês e margarina), atendendo a demanda da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

| Quantidade | Código | Descrição do item: PÃO FRANCÊS Composição: Farinha de Trigo, Água, Fermento Biológico e Sal; | |
|----------------------------|--------|---|--|
| 12 un. Diárias Por peso | 465549 | | |
| 1pote semanal | 463701 | MARGARINA 500 g Composição: com sal, composta de óleos vegetais, água, leite, estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos, embalagem primaria pote plástico atóxico e lacrado, com validade mínima de 30 dias na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 372/97(MAPA) | |

- 1.2. A entrega dos produtos objeto deste termo ocorrerá mediante prévia REQUISIÇÃO, estabelecida mediante conveniência da CONTRATANTE, e conterá as seguintes informações:
- 1.2.1. Os produtos e quantidades a serem entregues:
- 1.2.2. O período definido pela CONTRATANTE, diário, semanal, quinzenal ou mensal;
- 1.2.3. A especificação do horário de entrega ou retirada, devendo ocorrer entre às 07h00 e 07h30, de acordo com demandas da CONTRATANTE;
- 1.3. A entrega ou retirada deverá ocorrer exclusivamente para servidores previamente designados pela CONTRATANTE no documento de REQUISIÇÃO;
- 1.4. No ato da entrega o servidor da CONTRATANTE, previamente autorizado para receber o objeto deste termo, atestará o recebimento dos produtos em conformidade com a REQUISIÇÃO emitida, para fins de comprovação formal da entrega e eventuais fiscalizações;
- 1.5. A média diária estimada para o fornecimento de pães é de 12 unidades, com cobrança convertida pesagem (quilograma), em dias úteis, ao longo da vigência do contrato;
- 1.6. A quantidade diária de pão poderá ser alterada se houver necessidade, mediante justificativa;
- 1.7. O fornecimento da margarina, com sal de 500 g, será de 01 pote por semana;
- 1.6. A quantidade semanal de margarina poderá ser alterada se houver necessidade, mediante justificativa;

3082-755



1.7. A CONTRATADA deve ter seu logradouro no raio máximo de 4 km de distancia do logradouro da CONTRATANTE, por motivo de economicidade, logística e praticidade;

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação tem como base a RESOLUÇÃO FJPO N° 08/2021, que concede lanche matinal para os servidores da ativa do quadro de pessoal da Fundação José Pedro de Oliveira FJPO;
- 2.2. A aquisição de gêneros alimentícios (pão francês e margarina) busca ofertar aos colaboradores da FJPO, um lanche matinal que proporcione bem-estar e disposição necessários para a boa execução das atividades instituição;
- 2.2. As atividades operacionais da FJPO têm início muito cedo, boa parte dos servidores saem de madrugada de suas casas, por motivo de locomoção, sem se alimentar. Para garantir o mínimo na qualidade alimentar desses servidores, se faz necessário o benefício. Esta instituição tem como princípio zelar pela UC Mata Santa Genebra, bem como por seus colaboradores;

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Desta forma, trata-se de contratação em cumprimento da RESOLUÇÃO FJPO N° 08/2021, e é importante para manter a qualidade alimentar dos servidores que saem de madrugada de suas casas, por motivo de locomoção, sem se alimentar. Sendo uma aquisição viável, pois, esta instituição tem como princípio zelar pela UC Mata Santa Genebra, bem como por seus colaboradores;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação não gera impactos ambientais:

Disposições gerais:

- 4.2. A CONTRATADA deverá ser especializada na área do objeto do presente Termo de Referência;
- 4.3. Executar os serviços de acordo com as posturas municipais e obedecendo às normas técnicas adequadas;
- 4.4. Todos os serviços deverão ser realizados com o máximo de esmero e ótimo acabamento, não sendo aceitos componentes improvisados ou usados;
- 4.5. Ficará obrigada a CONTRATADA a refazer o serviço que estiverem inadequadamente, quando rejeitados pela fiscalização da CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes desses serviços;
- 4.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos trabalhistas de toda equipe de sua responsabilidade;
- 4.7. A CONTRATADA deverá observar normas de Segurança e Higiene no Trabalho;

• CEP13082-755



- 4.8. Comunicar à FJPO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 4.9. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 4.10. A título de viabilidade, economicidade e logística para execução do serviço almejado, a CONTRATADA deve ter logradouro operacional em um raio máximo de distância de 04 km do endereço da CONTRATANTE;
- 4.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.12. Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já existentes na FJPO, os produtos deverão ser compatíveis com os já existentes, ou de melhor qualidade;

Da exigência de amostra

4.13. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.14. Não se aplica.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar:

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. O prazo de início das atividades será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, tendo o contrato validade de 01 (um) ano;
- 5.2. Caso não seja possível iniciar a atividade, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

genebra.sp.gov.br

12



Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. A empresa contratada deverá comunicar à FJPO, por escrito e tão logo constatado problema e impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências a cabíveis;
- 5.4. A empresa contratada deverá executar o serviço sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando todas despesas já incluído no valor do contrato referente a mão de obra;
- 5.5. A empresa contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 5.6. A CONTRATADA será responsável por refazer o serviço caso seja verificado algum defeito ou irregularidade na execução dos itens descritos no item 1.1;

Execução do Contrato

- 5.7. A empresa contratada se responsabilizará pela execução do serviço, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, estando apta fornecer os produtos deste TR;
- 5.8. A CONTRATADA deverá emitir e fornecer Nota Fiscal mensalmente, com descrição dos produtos fornecidos;
- 5.9. A CONTRATADA será responsável em fornecer os produtos em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117. 81°;
- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

a.sp.gov.br



- 6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.10. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 7.2. A medição para pagamento deverá ser mensal;
- 7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

R. Mata Atlântica, 447 • Bosque de Barão Geraldo • Campinas - SP • CEP13082-755
PABX: (19) 3749-7200 • Website: fiposantagenebra.sp.gov.br

P13082-755



- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.7. O pagamento será efetuado conforme define o Decreto nº 23.019, de 31 de outubro de 2023, seguindo a tabela abaixo:

ANEXO ÚNICO Tabera - Contagem dos dias para fixação do Vencimento

| Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês | | Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês | | Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês | |
|--|-------------------|--|--------------------------------------|---|----------------------|
| 10 DFD | 20 DFD | 10 OFD | 20 DFD | 10 DFD | 20 DFD |
| vencimento dia 20 | vencimento dia 30 | ventimento dia 30 | vencimento dia 10 | vencimento dia 10 | vencimento dia 20 |
| do mesmo mês de Recebimento | | do mesmo mês de Recepimento | do mês subsequente ao Recebimento | do mês subsequente ao Recebimento | |

- * DFD = Dias Corridos Fora a Dezena
- 7.8. A Fundação José Pedro de Oliveira se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação;
- 7.9. Após a prestação dos serviços ou mensalmente, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;
- 7.10. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Fundação José Pedro de Oliveira

Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755.

CNPJ: 52.350.980/0001-56

- b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais
- c) Protocolo nº
- d) Contrato nº
- 7.11. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros;
- 7.12. A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada;

R. Mata Atlântica, 447 • Bosque de Barão Geraldo • Campinas – SP • CEP13082-755
PABX: (19) 3749-7200 • Website: fiposantagenebra.sp.gov.br

CEP13062-755



- 7.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual;
- 7.14. Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito;
- 7.15. Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações;
- 7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art.</u> 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade que melhor se adequar a compra do objeto;

Habilitação Jurídica:

8.2. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível,

SP • CEP13082-755 sp.gov.br 5



de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, por tanto, deve ser apresentado os documentos que segue;

- 8.2.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- **8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **8.2.5**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias sequintes:

Unidade Orçamentária: 61401-Fundação José Pedro de Oliveira Programa: Fortalecimento da Fundação José Pedro de Oliveira

Ação: Manutenção de Consumo - 04 122.3026.4236

Elemento econômico: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 339030

Si X



ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Instrução Normativa n° 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FJPO.2025.00000130-08

OF NR 16/2025 - Autorização de Compra CONTRATADA: MERCADO CACIMBA LTDA

OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (pão francês e margarina), atendendo a demanda da Fundação José

Pedro de Oliveira - FJPO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise a) e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trámito processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, b) mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido c) processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d)

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s),

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. e)

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; a)

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos b) e o que mais couber.

Campinas, 11/07/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rogério Menezes de Mello

Cargo: Presidente CPF: 665.425.450-34



| RESPONSÁVEIS QUE ASSIN | NARAM | 0 | AJI | JS | T | |
|------------------------|-------|---|-----|----|---|--|
|------------------------|-------|---|-----|----|---|--|

| Pelo contratante: Nome: Rogério Menezes de Mello Cargo: Presidente CPF: 665.425.450-34 Assinatura: | 2 7 | Rogério Menezes de Mello Presidente Fundação José Pedro de Oliveira Matrícula: 131-7 |
|--|--|---|
| Nome: José Pedro de Oliveira Souza Cargo: Tesoureiro CPF: 941.899.438-00 Assinatura: | JOSE PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA:94189943800 | Assinado de forma digital por JOSE PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA:94189943800 Dados: 2025.07.14 09:25:48 -03'00' |
| PELA CONTRATADA: Nome: Rafael Henninger Cargo: Director | e Pochecio | |
| CPF: 391.865.168 - 17 Assinatura: | M Jeel! | Decella. |
| ORDENADOR DE DESPESAS DA CO Nome: Rogério Menezes de Mello Cargo: Presidente CPF: 665.425.450-34 Assinatura: GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Valdinei Custodio Cargo: Ag. Apoio Operacional CPF: 373.708.098-46 Assinatura: | NTRATANTE: | Rogério Menezes de Mello Presidente Fundação José Pedro de Oliveira Matrícula: 131-7 |
| FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Diego Poggetti Cargo: Assessor DI CPF: 361.401.378-29 Assinatura: | Pogg | Mc |
| DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Nome: Cristina Mayumi Arai Cargo: Contadora CPF: 143.480.118-77 Assinatura: | ASSINADO NO (| DRIGINAL |



| Nome: | João | Batista | Meira |
|-------|------|---------|-------|
|-------|------|---------|-------|

Cargo: Diretor CPF: 778.086.658-00

Assinatura:

Nome: Vagner dos Santos Bellini

Cargo: Diretor

CPF: 158.695.598-55

Assinatura: _

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)